



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4535/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, APROVADO PELA LEI 4343 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.

Data da Norma

16/11/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 307/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.535, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela lei 4.343 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.888/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

010100	CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2075.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
(007) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 35.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

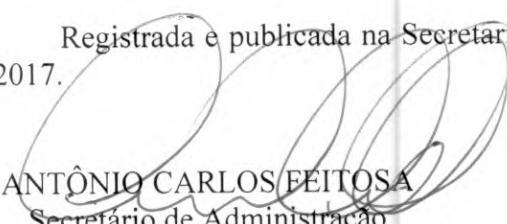
010100	CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2073.0000 – Encargos Especiais	
(005) – 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de novembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

